

# **ENCONTRO COM ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS**

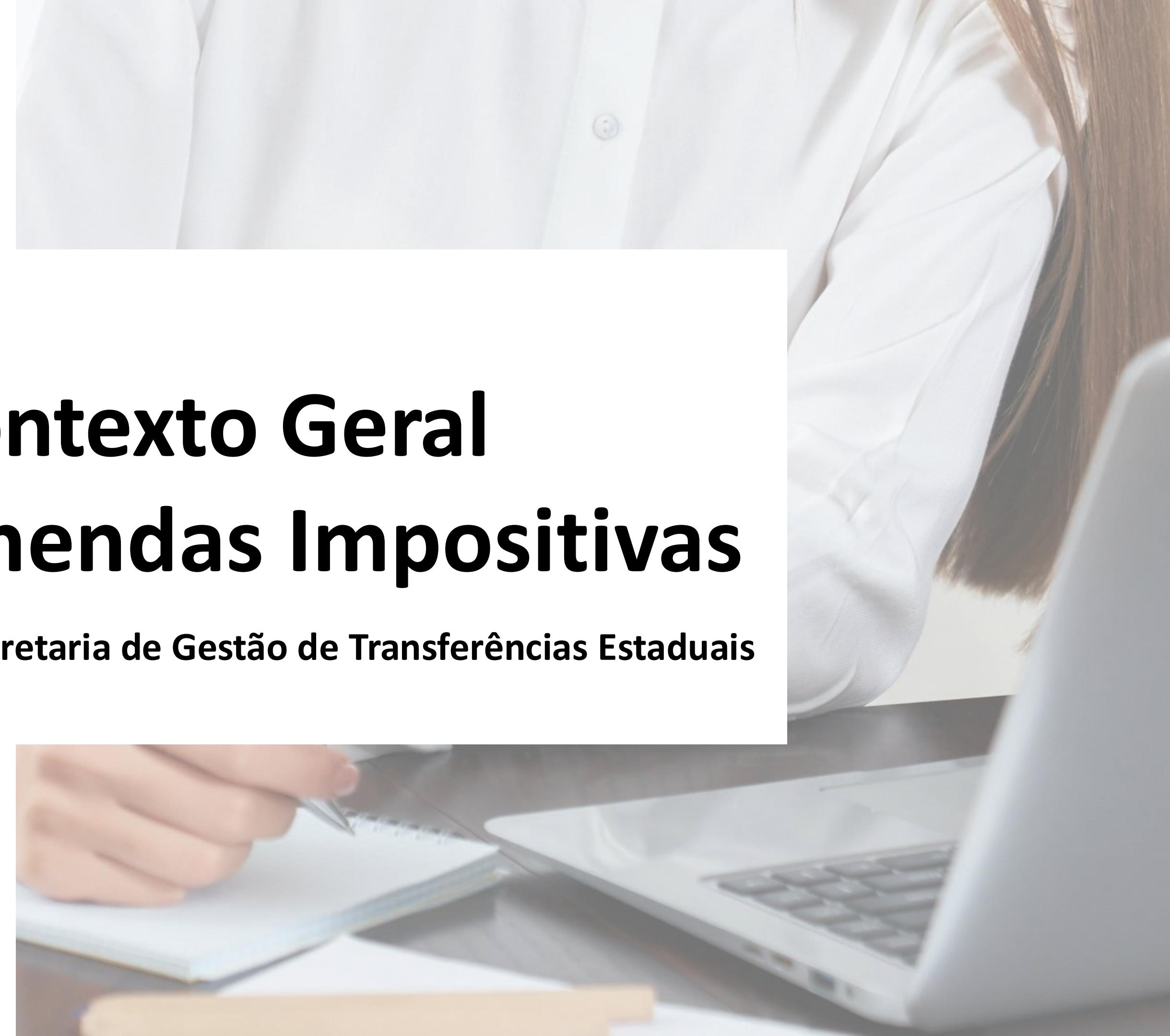
## **Capacitação em Emendas Impositivas 2026**

Belo Horizonte | 12 de fevereiro de 2026

2026

# **Contexto Geral Emendas Impositivas**

**Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais**



# Competências Segov

## Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

- Coordenar a **articulação política**;
- Apoiar o **desenvolvimento municipal**.

## Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais

- Gestão da **saída de recursos estaduais**;
- Gestão das **Emendas parlamentares estaduais** e demais transferências;
- **Normatização** de Emendas Estaduais e de convênios/parcerias;
- Sistemas coorporativos – Sigcon-Saída, Cagec e Portal de Emendas;
- Execução de **convênios** SEGOV.

# O que são emendas impositivas?

- Instrumento, instituído pelas Emendas Constitucionais nº 96 de 2018 e nº 100 de 2019, que **permite aos parlamentares opinar ou influir na alocação de recursos públicos**.
- Todos os parlamentares em **exercício durante a votação da Lei Orçamentária Anual (LOA)** possuem direito, em montante orçamentário igualitário.
- Possuem duas modalidades: i) **Individual**: autonomia do próprio parlamentar para definição e alocação dos recursos, desde que respeitado os critérios legais e constitucionais; ii) **Bloco ou bancada**: alocação e distribuição de acordo com critérios internos do bloco, desde que respeitado os critérios legais e constitucionais.
- Possuem execução orçamentária e financeira **obrigatórias** e de forma **equitativa**. A execução financeira deve ocorrer dentro do exercício financeiro, com **exceção** para até **50%** de indicações para **aplicação direta de bloco e bancada**.
- As emendas não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram **impedimentos de ordem técnica insuperáveis**.

# Caráter Impositivo da Emenda

*"O caráter impositivo das emendas parlamentares não modifica a natureza jurídica dos instrumentos utilizados para a realização das respectivas despesas. Para a celebração dos instrumentos é essencial o interesse público e o atendimento a diversos requisitos previstos na legislação específica." (TCU – TC 003.706/2018-4).*

*"Contudo, o caráter impositivo das emendas não é absoluto. Isso porque as próprias Emendas Constitucionais nº 86/15 e 100/19 estabelecem exceções à não execução de emendas individuais impositivas em casos de impedimento de ordem técnica à execução (art. 166, §§ 13 e 14, da CF), bem como o contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros (art. 166, § 18, da Constituição)" (ADI 7.060-SE, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, julg. 03/07/2023)*

# Caráter Impositivo da Emenda

STF (ADI 7697 MC / DF )

*"As emendas parlamentares impositivas só podem ser executadas se atendidos, de modo motivado, os requisitos técnicos. **E a verificação do atendimento dos citados requisitos é uma atribuição típica do Poder Executivo**, que detém o poder-dever de regulamentar o seu atendimento pelos órgãos (...)"*

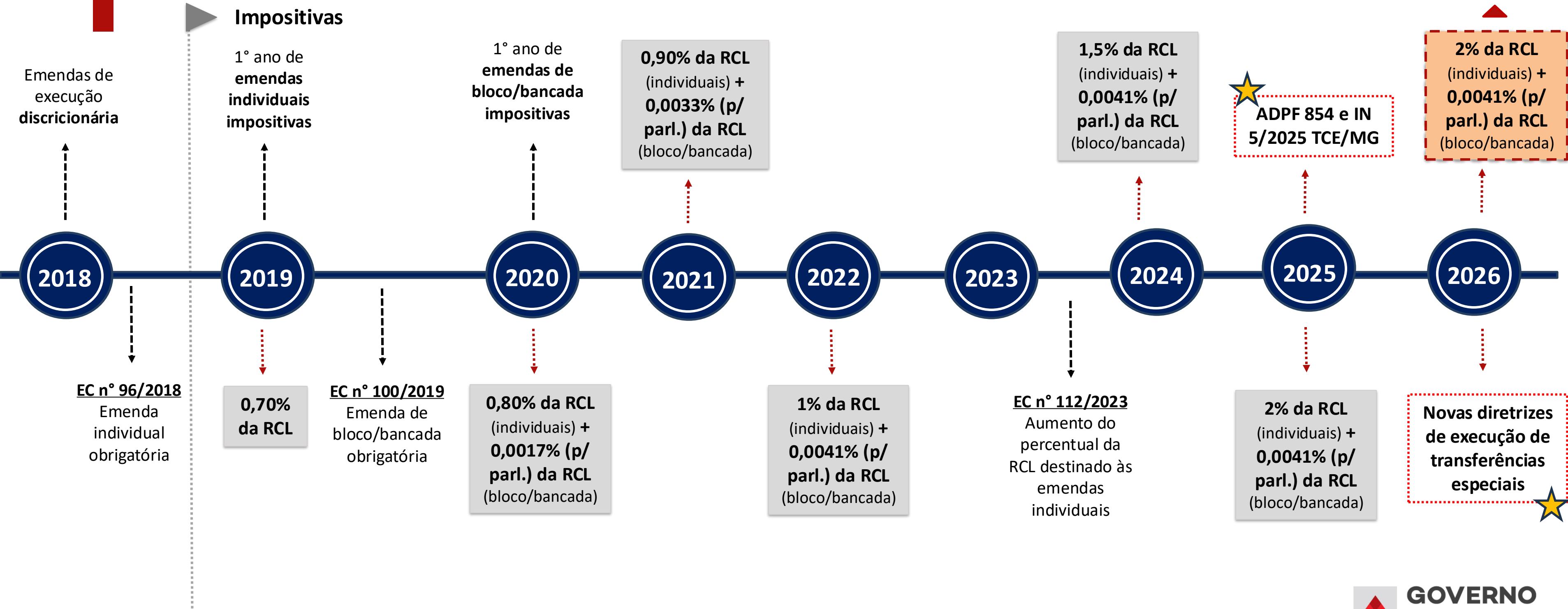
*Friso: é um poder-dever fundamental e irrenunciável por parte dos agentes do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive à vista do Código Penal." (MEDIDA CAUTELAR NA ADI 7.697 - STF – 14 AGO 2024)*

# Caráter Impositivo da Emenda

⚠ STF (ADI 7697 MC / DF )

- **Impedida** qualquer interpretação que confira **caráter absoluto** à impositividade de emendas parlamentares;
- **Aferir**, de modo motivado e transparente, se as emendas parlamentares estão aptas à execução, conforme requisitos técnicos constantes da Constituição Federal, normas legais e regulamentares;
- **Execução mediante** existência e apresentação prévia de plano de trabalho; Compatibilidade da LDO e PPA; Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência;
- **Cumprimento** de regras de transparência e rastreabilidade.

# Contexto

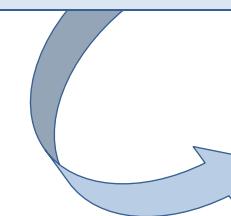


# Volume de recursos

LOA 2026:

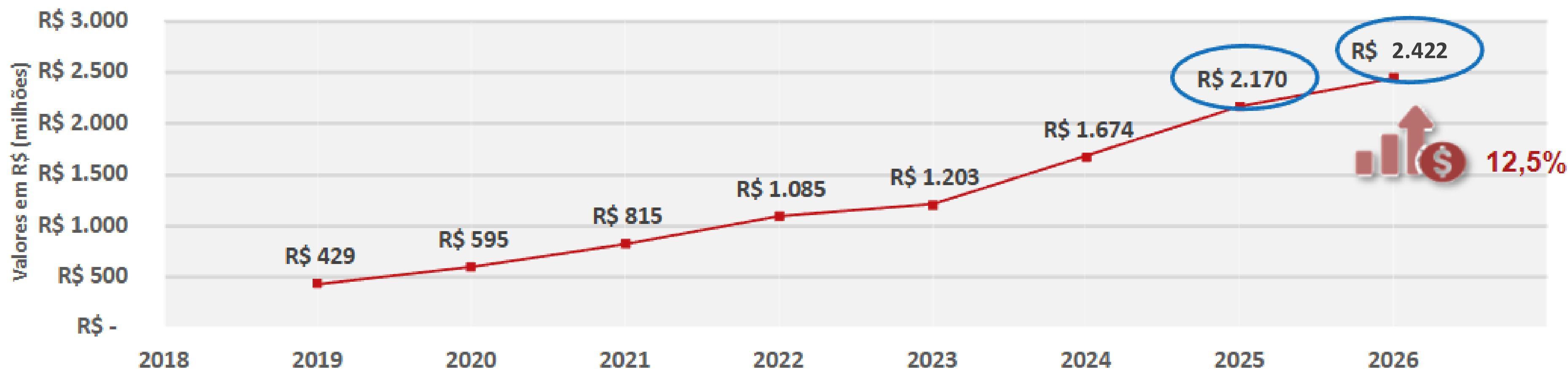
Blocos/Bancadas = R\$ 352.761.483,31

Individuais = R\$ 2.069.912.614,00



**R\$ 31,4mi**  
por parlamentar

Evolução Valores Impositivos - LOA



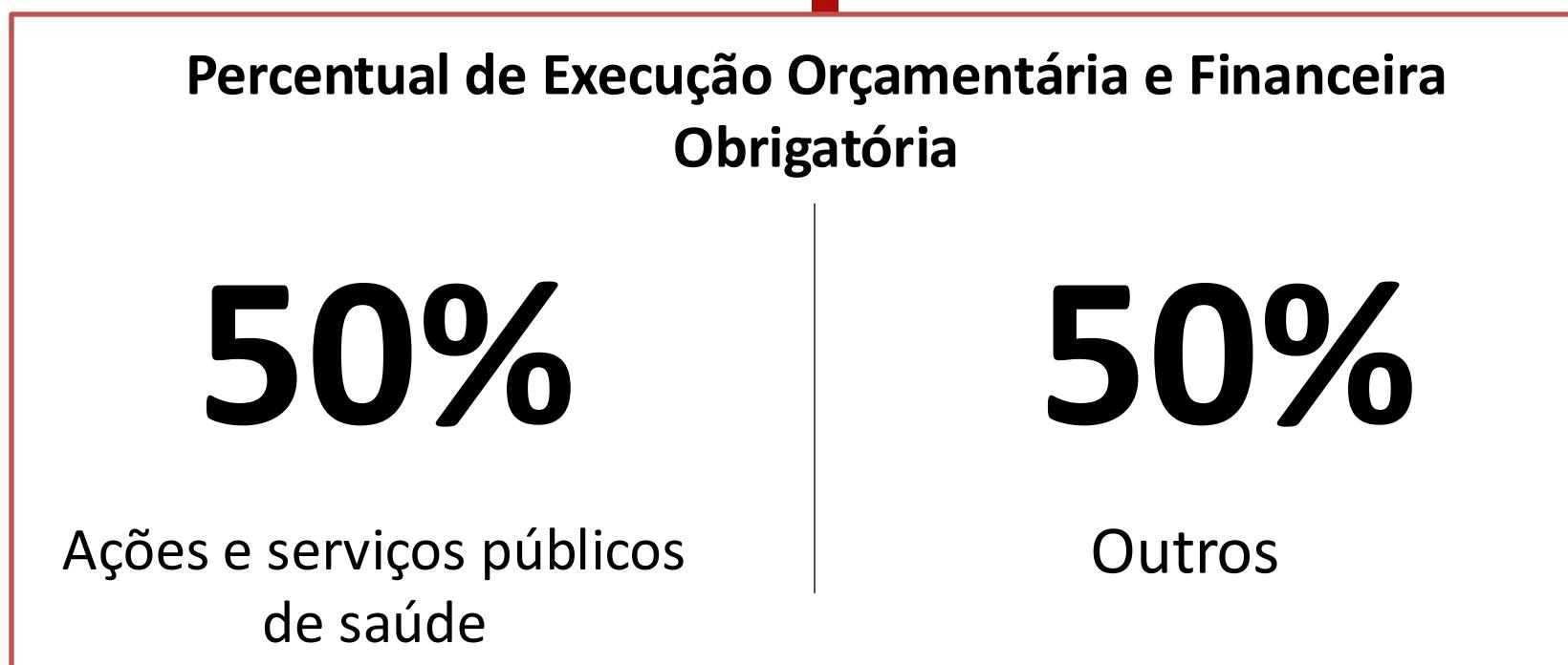
*Obs.: Em 2018, quando não era impositivo, o valor era de R\$ 115,5 milhões*

# Emendas Individuais

**2,0%** da Receita Corrente  
Líquida realizada em **2024**

**R\$ 26.881.982,00**  
(por parlamentar)

**R\$ 2.069.912.614,00**  
(total)



# Emendas de bloco/bancada

0,0041%

da Receita Corrente Líquida realizada  
em **2025** por parlamentar integrante

**R\$ 4.581.317,97**  
(Por parlamentar)

**R\$ 352.761.483,31**  
(Total)

## Percentual de Execução Orçamentária e Financeira Obrigatória

**50%**

Ações e serviços públicos  
de saúde ou educação

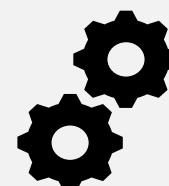
**50%**

Projetos Estratégicos - IAG 1

- Formação dos blocos: **30/09/2025**
- Indicação do representante à SEGOV: até **28/01/2026**
- A gestão das emendas é feita **pelo líder ou representante** informado.
- O Executivo **não acompanha a divisão interna dos valores**.

# Modalidades de Transferências

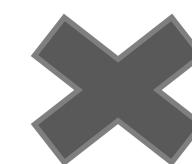
## Transferências com Finalidade Definida



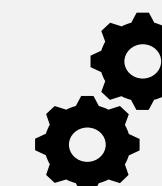
**Formas de Execução:** Convênios e Parcerias, Doação de Bens Móveis, Resoluções (FES e FEAS), Caixa Escolar, Execução Direta, Outros Instrumentos



**Beneficiários:** Municípios, União, Outros Estados, Administração Indireta dos Entes Federados, Consórcios Públicos, Fundos Municipais de Saúde ou de Assistência Social, Caixa Escolar (Rede Estadual de Ensino), Órgão/Entidade Estadual, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (OSC's)



## Transferências Especiais



**Independe** de celebração de convênio ou instrumento similar. Necessária análise de plano de trabalho.



**Beneficiários:** Municípios.

# Execução 2025

## RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

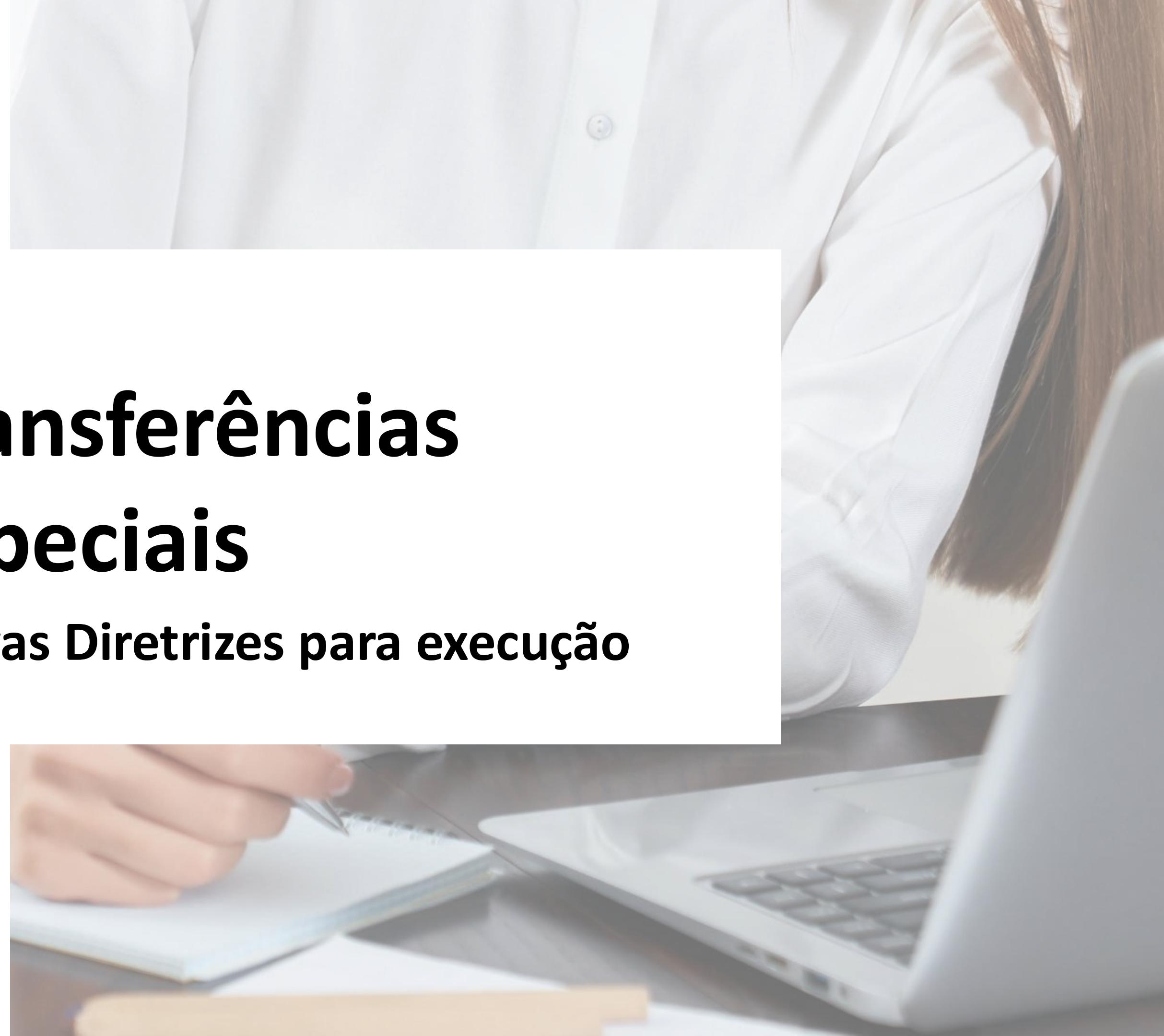
VALOR LOA	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	% EMPENHADO/ LOA	% PAGO/ EMPENHADO
R\$ 2.168.324.389,00	R\$ 2.158.784.121,26	R\$ 2.124.190.563,30	99,47%	98,49%

Dados orçamentários e financeiros extraídos do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais em 09/02/2026.

2026

# Transferências Especiais

## Novas Diretrizes para execução



# Ações STF

- ADPFs: 850, 851, 854 e 1.014
- ADIs: 7688, 7695 e 7697

- Regras de Impositividade
- Regras de Transparência e Rastreabilidade
- Transferência Especial
- Uniformidade das Regras: Modalidades e Valores

Estabeleço, desde logo, à luz do artigo 139, IV, do CPC, que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Exmos. Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os respectivos Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna, nos termos do que fixado pelo Plenário do STF quanto à transparência e rastreabilidade.

## Emendas parlamentares: estados e municípios devem adotar modelo federal de transparência

Decisão do ministro Flávio Dino estende aos entes federados a obrigação de respeitar, na execução de emendas locais, modelo de transparência e rastreabilidade fixado a partir de decisões do STF



STF determina nova regulamentação para execução de emendas em 2026

# Contexto

## Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854

- Exigência de apresentação de plano de trabalho como **instrumento essencial** para assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle da aplicação dos recursos públicos.

## Instrução Normativa nº 05/2025

- Consolidação das diretrizes da ADPF 854 no âmbito estadual, **ao condicionar a execução e o pagamento** dos recursos à apresentação prévia de plano de trabalho, reforçando os mecanismos de transparência, controle e rastreabilidade das emendas parlamentares.

Art. 7º

(...)

*IX – Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:*

- a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;*
- b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;*
- c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e*
- d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.*

# Contexto

## Resolução Segov 06/2026

- As indicações deverão ser realizadas junto aos órgãos setoriais, conforme o objeto e a finalidade previstos no portfólio de emendas.
- No momento da indicação, deverá ser informado o tipo de atendimento completo: **Gênero – Categoria – Especificação**.
- Os objetos deverão, preferencialmente, corresponder aos itens padronizados no portfólio; poderão ser admitidos objetos não padronizados, observados os valores mínimos de **R\$ 200 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 100 mil para os demais objetos**.
- Devem ser observadas as vedações legais, especialmente quanto à vedação de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, bem como de despesas relativas ao serviço da dívida.



**ATENÇÃO: INDICAÇÃO É DIFERENTE DE EXECUÇÃO.**

**O que analisar na indicação:**

- Compatibilidade do objeto, com o órgão e grupo de despesa;
- Inexistência de indicação para as vedações legais.

# Contexto

## Resolução Segov 06/2026

**O que o beneficiário deverá apresentar no plano de trabalho:**

- Objeto e finalidade
- Metas e cronograma
- Orçamento previsto e classificação orçamentária da despesa

**O beneficiário firmará termo, no plano de trabalho, se comprometendo:**

com a transparência e a comunicação a câmara municipal e ao TCE-MG;

- não utilização do recurso para gastos vedados pela constituição;
- cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis à projetos, contratações e execução de recursos públicos.

**O que o órgão deverá analisar no plano de trabalho:**

**De maneira objetiva:**

- regularidade formal do preenchimento;
- aderência do plano de trabalho à finalidade do órgão e objeto indicado.



**Será realizada consulta à Advocacia-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca dos parâmetros, limites e critérios aplicáveis à análise do plano de trabalho das Transferências Especiais.**

# Contexto

## COMO O GOVERNO FEDERAL TEM FEITO?

### INAPLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO DE CONVÊNIOS

- A legislação federal de convênios não é aplicável para a execução dos recursos recebidos por meio da modalidade denominada “Transferência Especial”.
- As transferências especiais são feitas de forma direta, sem a necessidade de celebração de convênio ou qualquer outro ajuste congênere.
- Não há aprovação de projetos nas transferências especiais. No entanto é obrigatório o envio e análise do Plano de Trabalho.

### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

- Como não há assinatura de instrumento (convênio ou instrumento congênere), logo, não haverá publicação no Diário Oficial da União.

### REGISTRO DE DOCUMENTOS NO TRANSFEREGOV.BR

- O módulo de registro de projeto e orçamento como campo específico ainda não está disponível para as transferências especiais. Atualmente para deixar sua execução mais transparente, o município pode anexar essa documentação no relatório de gestão. O ente poderá preencher o relatório de gestão parcialmente, conforme a fase e editá-lo incluindo os demais gastos até completar a totalidade dos recursos recebidos.

# Contexto

## COMO O GOVERNO FEDERAL TEM FEITO?

### TIPO DE GASTO

- Não há assinatura de convênio com a União e o governo federal não analisa projetos, apenas analisa o plano de trabalho, bem como não se trata de instrumento regido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

- É obrigatória a apresentação de prestação de contas, apresentando as informações sobre execução, contratações e outros, conforme IN TCU nº 93/2024.
- ADPF 854 Ref / DF - DISTRITO FEDERAL - Decisão

*"(...) Também fica explicitado que o **ciclo completo de fiscalização e da aprovação das contas derivadas de 'emendas PIX'** - que deve ser prestada nos mesmos moldes aplicados às transferências com finalidade definida - é de responsabilidade do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de colaborações eventuais dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, assim como que a CGU e a Polícia Federal são competentes, respectivamente, para fiscalizar e investigar a execução das referidas emendas."*

# FLUXO

## #1 INDICAÇÃO PARLAMENTAR

- Registro da indicação no sistema
- Identificação do Município beneficiário
- Valor e Objeto da indicação
- Grupo de Despesa

PARLAMENTAR



## #2 APROVAÇÃO TÉCNICA

- **ÓRGÃO:** Compatibilidade do objeto e dotação
- Vedações constitucionais (pessoal e dívida)
- **SEGOV:** Observância da regra 70/30
- Consolidação final das indicações aprovadas

ESTADO



## #3 PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO

- Resolução Autorizativa no Diário Oficial
- Identificação: Autor, Beneficiário, Objeto, Órgão e Valor
- Definição do Grupo de Despesa
- Publicação das Vedações de utilização

SEGOV

## #4 ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

- Conta aberta pelo Executivo Estadual
- Conta bancária vinculada à indicação
- Comunicação ao parlamentar e ao TCE-MG

SEGOV

## #5 CRIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Registro no SIGCON (Metas e Cronograma)
- Orçamento detalhado e classificação
- Informação de recursos de outras fontes
- Aderência à finalidade da emenda

MUNICÍPIO



## #6 APROVAÇÃO DO PLANO

- Análise de conformidade técnica do Plano de Trabalho
- Verificação de metas e prazos de execução
- Parecer de aprovação via Sigcon-Saída

ÓRGÃO



## #7 REPASSE FINANCEIRO

- Liquidação e pagamento da despesa
- Transferência direta para a conta do ente
- Recurso passa à titularidade do município

ÓRGÃO



## #8 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- Divulgação no Portal de Emendas MG
- Informações de pagamento e conta bancária
- Plano de trabalho
- Identificação do responsável pelo recurso

SEGOV

## #9 EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO

- Incorporação ao orçamento municipal
- Execução pelo Poder Executivo local
- Cumprimento das vedações previstas

MUNICÍPIO

## #10 PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (?)

- Fiscalização obrigatória pelo TCE-MG
- Prestação de contas conforme normativos
- Responsabilidade da Prefeitura perante aos órgãos de controle

CONTROLE



# Próximos passos

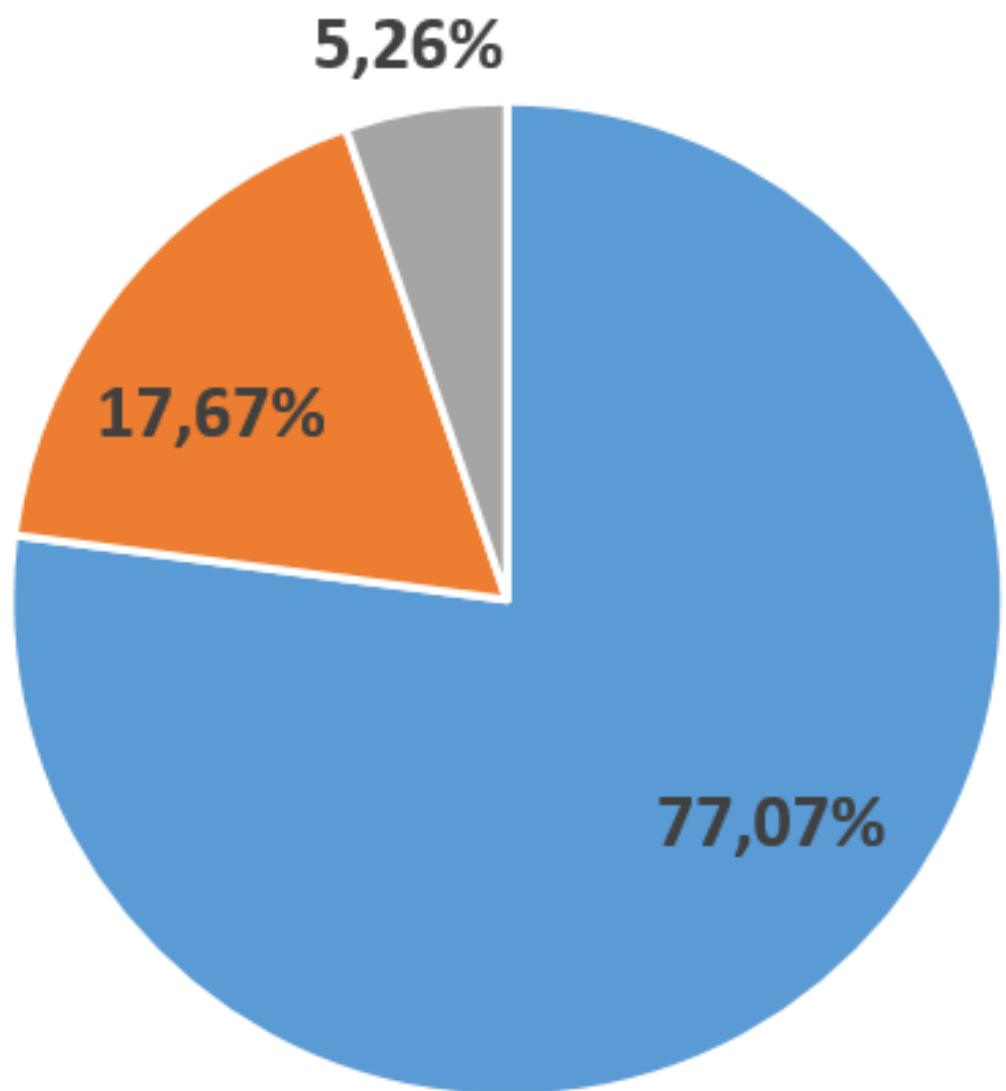
- Habilitação do Portfólio e Sigcon – Prazo: **13 de fevereiro**.
- Análise de indicações – Conforme prazos estabelecidos na Resolução Segov.
- Publicação da Resolução de Transferência Especial.
- Aguardar novas diretrizes para preenchimento do Plano de Trabalho.

2026

Ano Eleitoral



# Ano eleitoral



Calendário Reduzido

Mais de 75% das indicações foram registradas nos últimos 10 dias.

- 10 últimos dias
- intermediário
- Primeiros 30 dias

# Ano eleitoral

## Vedações eleitorais (Lei Federal nº 9.504/97)

- **Transferência voluntária de recursos do Estado para Municípios**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

**VI - nos três meses que antecedem o pleito:**

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender a situações de emergência ou de calamidade pública.

- **Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de entidades privadas sem fins lucrativos**

Art. 73 (..)

§ 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.**

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

# ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO NO ANO ELEITORAL: TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

REFERÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 9.504/97 E PARECERES DA AGE/MG

## 🚫 QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES?

3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES, ATÉ O FIM EM 1º OU 2º TURNO

### Transferência voluntária de recursos do Estado para Municípios

Art. 73, VI, "a" da Lei 9.504/97

Transferir voluntariamente recursos, bens ou serviços da administração estadual (direta ou indireta) para municípios ou entidades da administração municipal, por qualquer instrumento jurídico (convênio, termo de doação, resolução, termo de cessão de uso, termo de parceira, protocolo de intenções, etc).

#### EXCEÇÕES

- Transferências que decorram de **determinação constitucional, legal ou destinadas ao SUS** (art. 25 da LRF).
- Obrigações assumidas antes do período, para **execução de obra ou serviço, com execução física iniciada e cronograma definido e fixado previamente**.
- Recursos para emergências ou calamidades públicas comprovadas, desde que o objeto da transferência guarde nexo direto com a situação excepcional que fundamenta a mitigação da vedaçāo eleitoral.

EM TODO ANO ELEITORAL

### Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de entidades privadas sem fins lucrativos

Art. 73, §10 e II da Lei 9.504/97

Distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios à população, diretamente ou por meio de entidades privadas sem fins lucrativos.

Inclui repasses para municípios ou entidades privadas com a finalidade de distribuição à população.



**VEDAÇÃO ABSOLUTA:** Dar início ou continuidade a programa social executado por entidade vinculada nominalmente a candidato ou por ele mantida (sem exceções, mesmo nos casos autorizados pelo § 10)

#### EXCEÇÕES

- Casos de calamidade pública ou estado de emergência.
- Programas sociais autorizados por lei e em execução orçamentária no exercício anterior.**
- É permitida a realização de repasse de recursos públicos vinculados à execução de convênios, contratos e demais instrumentos de parceria para as entidades do terceiro setor, contanto que tenha **caráter oneroso**, com contrapartida real, relevante e proporcional, apta a afastar o caráter de gratuidade do ato de distribuição.



## PONTOS DE ATENÇÃO

### Programas Sociais - Exceção §10, art. 73

- Alteração de beneficiários ou convenientes é possível.
- Troca de objeto é admitida desde que não implique inovação e permaneça compatível com o programa.
- O programa social pode ser executado em fonte orçamentária diversa do ano anterior.
- Os recursos orçamentários no âmbito de programa social e o número de beneficiários devem ser proporcionais aos anos anteriores.
- Nas parcerias com organizações do terceiro setor, financiadas por emendas parlamentares e enquadradas programa social, com repasse em 2025 e objeto de aquisição com instalação, é admitida a execução da aquisição e da instalação do bem em 2026 pela organização da sociedade civil.



### Doações

- Se o bem doado for internalizado pelo município, não há impedimento, salvo nos 3 meses que antecedem o pleito.
- Caso o município tenha obrigação de repassar o bem à população em geral ou entidade do terceiro setor:
  - Se estiver enquadrado em programa social autorizado por lei e em execução orçamentária no exercício anterior, o repasse poderá ocorrer durante o ano, exceto nos três meses que antecedem a eleição.
  - Se não houver enquadramento em programa social, recomenda-se não repassar. Pode-se também formalizar compromisso para repasse em 2027, realizando apenas atos preparatórios no ano eleitoral.



### Atos Preparatórios e Atos Ostensivos

Conforme Art. 46 da LDO/2026: "Poderão ser realizados, durante o período eleitoral, atos preparatórios, compreendidos como os procedimentos de cunho administrativo que visem à execução e à formalização dos instrumentos jurídicos decorrentes das indicações realizadas (...)"



- Atos preparatórios são os atos internos de processos (ex: fases internas de licitação).
- Atos externos iniciam-se com assinaturas e comunicações formais.
- Em período eleitoral, não se pode assinar convênios, contratos ou atos que demonstrem execução de políticas públicas.



### Termos aditivos em transferências voluntárias para municípios

- Nos 3 meses que antecedem o pleito:
  - são permitidos aditivos para prorrogação de prazo e aumento de contrapartida do município
  - não se recomenda fazer a ampliação de metas, sendo conveniente apenas prorrogar e, em 2027, fazer a ampliação de metas.



### Obras

- Para haver o repasse financeiro, é necessário que as obras se iniciem antes do período de vedaçāo (3 meses antes do pleito).
- No período de vedaçāo (3 meses antes do pleito), recomenda-se não realizar o repasse para obras com cronograma atrasado.
  - Mostra-se mais prudente prorrogar o instrumento nos termos atuais, deixando eventual reavaliação, reprogramação ou ampliação de metas para exercício futuro.

**Importante:** Este infográfico possui caráter meramente informativo e não substitui a leitura da legislação pertinente. Considerando as nuances e complexidades do tema, sugere-se a avaliação do caso concreto pelo jurídico do órgão competente.



# Embasamento **LEGAL**



## Constituição Estadual

A Constituição Estadual de 1989, regulamenta as regras das Emendas Impositivas estaduais por meio dos artigos 159, 160 e 160-A. Esses artigos foram modificados pelas Emendas Constitucionais nº 96 de 2018, nº 100 de 2019 e nº 112 de 2023.

A Constituição Estadual, bem como o Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece os percentuais da Receita Corrente Líquida a serem destinados às Emendas Impositivas e define as regras gerais que as gerem.

## O que é o PPAG?

O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo estadual, definindo programas e ações com metas físicas e orçamentárias para 4 anos. Ele orienta a formulação de diretrizes e leis orçamentárias, integrando planejamento, orçamento e gestão. Criado no 1º ano de governo, garante a continuidade administrativa até o 1º ano do governo seguinte.

## O que é a LDO?

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é editada anualmente e define, entre outras assuntos, o conjunto de regras, procedimentos e prazos relacionados à indicação e execução das Emendas Impositivas para cada exercício financeiro.

Para o exercício financeiro de 2026 foi aprovada a lei nº **25.440/2025**, com destaque para seus artigos 35 a 46, que versam especificamente sobre Emendas Parlamentares.

## O que é a LOA?

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o normativo que estabelece, dentre outros assuntos, os montantes das Emendas Parlamentares Impositivas e suas respectivas destinações para a execução das políticas públicas de maneira geral.

Na LOA são definidas as ações, grupos de despesas e valores a serem utilizados para o atendimento ao interesse público. Esta definição é realizada através das Emendas à LOA.

## O que é emenda à LOA?

Durante o processo de elaboração e aprovação do orçamento público, o Poder Executivo inicia o fluxo ao preparar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Neste ponto, já é prevista a reserva de recursos específicos para as emendas parlamentares.

Após a elaboração do PLOA, o Poder Legislativo entra em cena, com os parlamentares apresentando propostas de alteração ao projeto. Estas alterações se chamam "emendas". Essas emendas permitem aos deputados estaduais direcionar recursos para ações e programas específicos, para atendimento ao interesse público.

# Emenda à LOA

## Emenda “carimbada”

São as emendas parlamentares que possuem objeto, beneficiário e/ou finalidade definidas. Por terem sido definidas em lei, estas características não podem ser alteradas posteriormente.

INCISO: 682 (Emenda nº 850)

1 231 20 608 111 4 383 0001 4 4 99 10 4 0 A 70.000,00

1 491 04 122 119 2 046 0001 3 3 90 10 1 0 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: 4383 - Apoio às Cadeias Produtivas da Agropecuária - Aquisição de Tanques Redes e Barco Com Motor para a Região Intermediária de Teófilo Otoni. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 2046 - Atendimento às Demandas da Participação Cidadã (outras despesas correntes)

# Emenda à LOA

## Emenda “genérica”

São as emendas que não possuem destinação específica quanto ao objeto ou ao beneficiário, sendo portanto, passíveis de realocação.

INCISO: 1 (Emenda nº 120)

1 071 06 182 048 4 155 0001 3 3 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: 4155 - Modernização, Estruturação, Capacitação em Defesa Civil - (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo - 2138 - Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

## O que é a Resolução SEGOV?

A Resolução SEGOV de Emendas, é um normativo editado anualmente, de grande valia aos atores envolvidos no processo de Emendas Parlamentares.

Nela, são consolidados e detalhados os procedimentos e prazos para a execução das Emendas, de maneira simplificada e acessível.

## O que é a Resolução SEGOV?

A Resolução SEGOV de Emendas, é um normativo editado anualmente, de grande valia aos atores envolvidos no processo de Emendas Parlamentares.

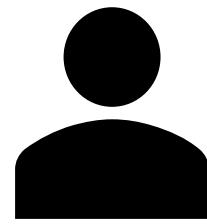
Nela, são consolidados e detalhados os procedimentos e prazos para a execução das Emendas, de maneira simplificada e acessível.

Foi publicada em 02/02/2025, a **Resolução SEGOV N° 006/2026**, que irá regulamentar os prazos e procedimentos das emendas impositivas no ano de 2026

# Emendas Impositivas 2026

Diretrizes e Procedimentos

## Caráter impositivo



**Emendas individuais:** são emendas **propostas individualmente** por cada parlamentar, permitindo a destinação conforme suas diretrizes e prioridades. Correspondem a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior ao envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual (PLOA). Esse montante de 2% é **dividido de forma equitativa entre todos os parlamentares**, garantindo que cada um disponha da mesma parcela de recursos orçamentários.



**Emendas de Bloco/Bancada:** são emendas **apresentadas por blocos e/ou bancadas com base no valor correspondente a 0,0041%** (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior, para cada deputado que integra o bloco ou bancada. O bloco ou a bancada possui autonomia para definir as propostas e indicações das emendas, sem qualquer interferência por parte do poder executivo.

## Caráter impositivo

O caráter impositivo das emendas parlamentares não modifica a natureza jurídica dos instrumentos utilizados para a realização das respectivas despesas. Para a celebração dos instrumentos é essencial o interesse público e o atendimento a diversos requisitos previstos na legislação específica (TCU – TC 003.706/2018-4).



A lista completa dos possíveis impedimentos de ordem técnica pode ser consultada através do artigo 30 da Resolução SEGOV 006/2026

## Caráter impositivo

### Exemplos de IOT

**Não observância do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas indicações dos recursos de transferência especial;**

**Incompatibilidade da finalidade ou do objeto proposto com o grupo de despesas;**

**Ausência de pertinência temática entre a finalidade ou o objeto indicado e a finalidade institucional do beneficiário**

**Apresentação de documentos em branco ou equivocados com intenção meramente protelatória**

## Caráter impositivo

Considera-se executado o recurso impositivo nos seguintes casos:

### **Para os casos de aplicação direta:**

- Quando se der a transmissão do bem, nos casos cuja forma de execução seja a doação de bens móveis
- Quando for emitida a ordem de serviços ou quando for cumprido o objeto da emenda pelo órgão ou pela entidade gestora, nos casos de forma de execução direta que envolvam serviços, reforma ou obra
- Quando for emitida a autorização de fornecimento ou quando for entregue o objeto da emenda pelo fornecedor, nos casos de forma de execução direta que envolvam aquisição de bens

## Caráter impositivo

Considera-se executado o recurso impositivo nos seguintes casos:

**Para convênios, parcerias, TE, Resolução Fundo a fundo, caixa escolar ou outros instrumentos congêneres, salvo TDCO:**

- Quando for devidamente efetivado o pagamento

## Percentuais – Emendas individuais

### **Percentual de Execução Orçamentária e Financeira Obrigatória**

**50%**

Ações e serviços  
públicos de saúde

**50%**

Outros

## Percentuais - Emendas de bloco/bancada

### Percentual de Execução Orçamentária e Financeira Obrigatória

**50%**

Ações e serviços públicos  
de saúde ou à manutenção  
e ao desenvolvimento do  
ensino

**50%**

Projetos  
estratégicos – IAG 1

## Principais Etapas

**Publicação  
LDO 2026  
(Lei 25.440/2025)**

**Publicação  
do Portfólio  
de Objetos**

**Apresentação  
de Emendas  
ao PLOA 2026**

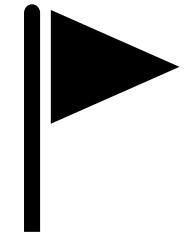
**Publicação  
LOA 2026  
(Lei 25.698/2026)**

**Abertura do  
Sistema SIGCON  
(Indicações,  
Cancelamentos, Ajustes,  
Realocação Orçamentária)**

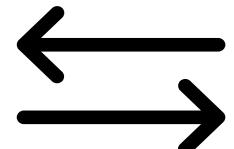
## Principais Etapas



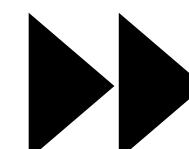
## Conceitos Importantes



**Indicação:** Cadastro, junto ao sistema SIGCON, do beneficiário, valor, modalidade de transferência, forma de execução, tipo de atendimento ou de aplicação e descrição do objeto.

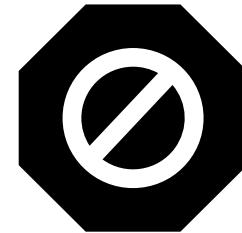


**Reallocação orçamentária "LDO":** Possibilidade de alteração "inicial" da dotação orçamentária prevista na LOA, observadas as restrições legais.

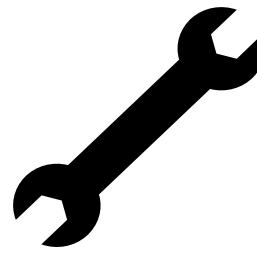


**Reallocação orçamentária "TE":** Possibilidade de alteração da dotação orçamentária com destino exclusivo à Transferência Especial após impedimento de ordem técnica.

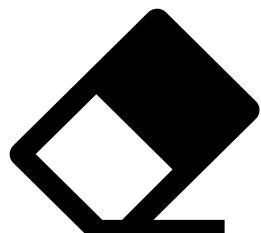
## Conceitos Importantes



**Impedimento de ordem técnica:** Objeção técnica à execução orçamentária das emendas parlamentares individuais e de bloco ou bancada.



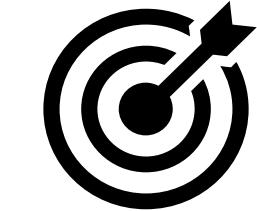
**Saneamento:** Procedimento para superar o impedimento de ordem técnica. Neste procedimento a indicação original é mantida com todas as suas características, devendo o autor ou beneficiário providenciar a entrega de documentação que possa superar o impedimento registrado.



**Realocação orçamentária "Constitucional":** Procedimento para superar o impedimento de ordem técnica utilizando-se a alteração da dotação orçamentária e posterior nova indicação.

# Diretrizes e **PROCEDIMENTOS**

## Portfólio de Objetos



Publicado em **15/10/2025** e disponível para consulta no  
Portal de Emendas: <https://www.emendas.mg.gov.br/>



O Portfólio de Emendas 2026 contempla o "catálogo" de ações/projetos que podem ser executados por meio de recurso de Emendas Parlamentares;



Auxilia o parlamentar para a apresentação de emendas ao PLOA, bem como para realizar o processo de indicação no Sigcon-MG - Módulo Saída;



A indicação em ações orçamentárias para formas de execução, tipos de atendimento e objetos **não previstos na lista deverá ser alinhada previamente com o órgão ou entidade gestora.**

# Emendas Impositivas LDO 2026

Operacionalização e informações importantes

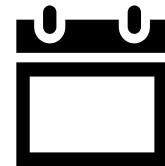
# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**



Caso a indicação tenha sido "carimbada" na LOA 2026, a indicação no sistema SIGCON-Saída deverá ser realizada com as mesmas características apontadas na LOA.

## Indicação

Cadastro do beneficiário, valor, modalidade de transferência, forma de execução, tipo de atendimento ou de aplicação e descrição do objeto.



Entre **03/02/2026** e **20/03/2026**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada



Através do SIGCON-MG - Módulo Saída



Os prazos para análise de indicações são **compartilhados** entre órgãos executores e SEGOV e estão dispostos na Resolução de Emendas.

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**



**\*ATENÇÃO! OS VALORES PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ABAIXO INFORMADOS SÓ DEVEM SER APLICADOS CASO NÃO HAJA VALOR ESPECÍFICO NO PORTFÓLIO DE PROJETOS!**

## Valores Mínimos 2026

**OSC (Aquisição de Bens):**  
**R\$100.000,00**

**Prefeituras (Obras):**  
**R\$500.000,00**

**OSC (Obras): R\$250.000,00**

**Prefeitura(Aquisição de Bens): R\$250.000,00**

**Caixa Escolar(Mobiliário/Equipamento): R\$100.000,00**

**Caixa Escolar (Obras): R\$400.000,00**

**Resolução SES (Custeio e Investimento): R\$180.000,00**

**TE: (Obras e Serviços de Engenharia): R\$200.000,00\***

**TE (Objetos que não envolvem engenharia): R\$100.000,00\***

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Resolução de Orçamentos

Resolução editada pela SEGOV que possibilita a dispensa dos três orçamentos para a celebração de instrumentos jurídicos cujo objeto seja a aquisição de bens descritos na resolução.

1



Pode ser anexada ao processo em substituição aos três orçamentos, dando mais celeridade à celebração

2



Itens como veículos simples, veículos utilitários, vans, tratores, implementos agrícolas, mobiliários e equipamentos de informática já estão presentes à resolução.

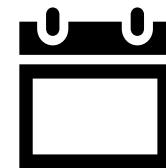
# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**



**ATENÇÃO!** Em casos de convênios e parcerias é **OBRIGATÓRIA** a vinculação da indicação na proposta de plano de trabalho, para que esta seja considerada entregue. Atente-se também aos prazos para diligências, presentes à Resolução SEGOV 006/2026.

## Apresentação de Documentos

Entrega de documentos necessários à celebração do instrumento jurídico, realizada pelo autor da emenda ou pelo beneficiário desta.



Entre **03/02/2026** e **17/04/2026**



Autor da emenda/beneficiário



Através do SIGCON-MG - Módulo Saída e demais formas pertinentes

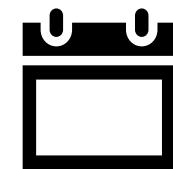


A documentação específica para a celebração de cada instrumento jurídico deve ser avaliada previamente junto ao órgão executor da emenda.

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Reallocação Orçamentária "LDO"**

Possibilidade de alteração "inicial" da dotação orçamentária prevista na LOA, observadas as restrições legais.



Entre **03/02/2026** e **20/03/2026**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada



Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Realocação Orçamentária "LDO"**

Possibilidade de alteração "inicial" da dotação orçamentária prevista na LOA, observadas as restrições legais.

**É livre dentro da mesma Unidade  
Orçamentária**

**É livre para transferências especiais**

**Limitada a 10% do montante, em caso de  
realocação para outra U.O.**

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Realocação Orçamentária "LDO"**

Possibilidade de alteração "inicial" da dotação orçamentária prevista na LOA, observadas as restrições legais.

**Deve preservar a destinação mínima constitucional para Saúde e/ou Educação**

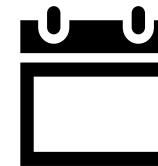
**Para blocos e bancadas também deve ser destinado em ações de IAG 1**

**Não é permitida a triangulação de realocação para o PADEM**

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Realocação "TE"

Possibilidade de alteração da dotação orçamentária prevista na LOA, em caso de impedimento de ordem técnica das indicações iniciais.



Entre **22/05/2026** e **28/05/2026**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada

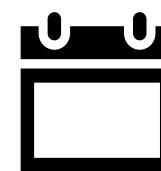


Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Indicação após Realocação "TE"

Indicação de recursos para transferência especial, proveniente da Realocação "TE".



Entre **29/05/2026** e **03/06/2026 (após aprovação da realocação)**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada

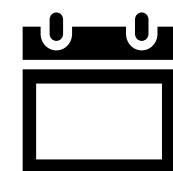


Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Escolha entre saneamento e realocação**

Procedimento para afastamento de impedimento de ordem técnica, das indicações iniciais



Entre **15/07/2026** e **21/08/2026 (após aprovação da realocação)**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada

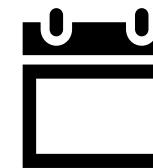


Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Proposta Saneadora

Procedimento para afastamento de impedimento de ordem técnica, onde são mantidas as características da indicação original, devendo o autor ou beneficiário providenciar o atendimento à diligência que ensejou ao impedimento.



Entre **05/10/2026** e **16/11/2026**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada ou beneficiários.

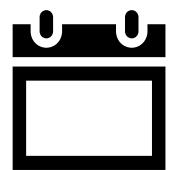


Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Realocação Orçamentária "Constitucional"

Procedimento para afastamento de impedimento de ordem técnica, onde é alterada a dotação orçamentária das indicações originais, para que seja realizada nova indicação



Entre **05/10/2026 e 30/10/2026 (Realização de nova indicação em caso de eleição decidida em 1º turno) ou 25/10/2026 a 30/10/2026 (em caso de eleição decidida em 2º turno)**



Autor da emenda/Representante do bloco ou bancada



Através do SIGCON-MG - Módulo Saída

# Emendas Impositivas LDO 2026

Informações complementares

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Informações complementares



O **cronograma** completo das Emendas Parlamentares 2026 encontra-se disponível em: <https://www.emendas.mg.gov.br/cronograma/>.



O Portfólio de Objetos 2026 encontra-se disponível em: <https://www.emendas.mg.gov.br/portfolio-2026/>. O Portfólio tem caráter exemplificativo e quaisquer dúvidas sobre questões técnicas relacionadas aos objetos devem ser direcionadas aos órgãos executores.

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Informações complementares

### Indicação para Transferências Especiais

Celebração de Convênio/Parceria MROSC

Aplicação Direta - Execução Direta

Transferência Especial

← Voltar



# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Informações complementares

### Indicação para Transferências Especiais

**TIPO DE ATENDIMENTO**

Gênero: *	Escolha...
Categoria: *	Escolha...
Especificação: *	Escolha...

**Município Beneficiado**

Município: Selecione	+ Adicionar
----------------------	-------------

**Lista de Indicações**

XLS PDF CSV

Página 1 de 1 << < > >> 10

	Indicação ↑↓	Número de Controle ↑↓	Tipo de atendimento ↑↓	Município ↑↓	Convenente / OSC Parceira ↑↓	CNPJ ↑↓	CAGEC	SIAFI	Valor ↑↓
Nenhum Registro Encontrado.									

Página 1 de 1 << < > >> 10

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Informações complementares**

Para um atendimento mais eficaz, é necessário que suas demandas sejam direcionadas aos órgãos e setores corretos. Abaixo, temos alguns exemplos de demandas e seus responsáveis:



### **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E TRANSFERÊNCIAS (SCEPET)**

- Cronogramas e Prazos
- Pagamentos
- Normatização de Emendas
- Portal de Emendas
- Aprovação de indicações
- Inconsistências no sistema SIGCON, **relacionadas ao Módulo de Emendas Parlamentares**

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## Informações complementares

Para um atendimento mais eficaz, é necessário que suas demandas sejam direcionadas aos órgãos e setores corretos. Abaixo, temos alguns exemplos de demandas e seus responsáveis:



### **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

- CAGEC
- Normatização de Convênios e Parcerias
- Inconsistências no sistema SIGCON, relacionadas ao módulo de **convênios e Parcerias**.
- Aprovação de planos de trabalho no SIGCON-Saída

# Operacionalização e **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

## **Informações complementares**

Para um atendimento mais eficaz, é necessário que suas demandas sejam direcionadas aos órgãos e setores corretos. Abaixo, temos alguns exemplos de demandas e seus responsáveis:



### **ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTORES**

- Detalhes de tramitação de documentos para a celebração de instrumentos
- Viabilidade técnica de execução de recursos
- Alteração do portfólio
- Ajustes de indicações impositivas

# EMENDAS IMPOSITIVAS

Belo Horizonte | Fevereiro/2026

## Obrigado!

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE EMENDAS PARLAMENTARES  
ESTADUAIS E TRANSFERÊNCIAS (SCEPET)**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS**



**GOVERNO  
DE MINAS**  
AQUI O TREM PROSPERA.